



EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas Escritas e de Provas de Títulos para provimento de cargos do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

A **Prefeitura Municipal de Piratuba**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao **CONCURSO PÚBLICO**, para provimento de cargos públicos em carácter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Piratuba/SC, em conformidade com Art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Complementares Municipais n.º 65/2015 e 67/2015, Lei Municipal 1325/2015, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este CONCURSO PÚBLICO regrado por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis é promovido pela Prefeitura Municipal de Piratuba/SC e organizado por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal, constituída de servidores públicos municipais e operacionalizado sob a supervisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, designado pelo DECRETO Nº 2.402/2025, de 22 de Julho de 2025, e coordenado, em todas as suas fases, pela **AMAUC - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**.

1.2 – Este CONCURSO PÚBLICO aferirá os conhecimentos, a capacitação e as habilidades dos concorrentes através de:

1.2.1 – **PROVA ESCRITA** de questões objetivas, aplicada a todos os concorrentes regularmente inscritos e cuja inscrição tenha sido homologada, de acordo com as peculiaridades, especialidades e especificidades de cada cargo em concurso.

1.2.2 - **PROVA DE TÍTULOS** exclusivamente para o cargo de **Professor (todas as áreas): Professor Educação Física, Professor Inglês, Professor Artes, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil e Professor AEE**;

1.3 – O CONCURSO PÚBLICO, para todos os efeitos, terá validade de dois (2) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério, no interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Piratuba.

1.4 – O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera, para a Prefeitura Municipal de Piratuba, a obrigatoriedade de aproveitar todos



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

os candidatos classificados. Se no decorrer do prazo de validade deste Concurso Público, nos termos do item anterior, houver a necessidade de provimento de vagas, nos cargos e no emprego público desta seleção, os aprovados nesta terão preferência sobre aprovados em futuras seleções, no preenchimento das mesmas.

1.5 – Os candidatos contratados serão regidos pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piratuba e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

1.6 – Os editais, avisos, a divulgação de outras informações e as publicações oficiais referentes a este Concurso Público dar-se-ão pela publicação nos termos da legislação vigente e na *internet*, por intermédio dos endereços eletrônicos <https://amauc.selecao.net.br/> e www.piratuba.sc.gov.br.

1.7 - O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, editais complementares e eventuais retificações. É de inteira responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site nos seguintes endereços eletrônicos: <https://amauc.selecao.net.br/> e www.piratuba.sc.gov.br.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 – Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o **provimento em caráter permanente**, com a formação de **cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas que surgirem ou que forem criadas no decorrer do período de validade do Concurso Público e o quadro abaixo define os cargos e a habilitação mínima para a posse, carga horária semanal e vencimentos iniciais bruto, conforme se estabelece nos quadros seguintes:

GRUPO 1 - NÍVEL SUPERIOR				
CARGO	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	Superior na área de atuação (licenciatura).	03 + CR*	2.277,92
PROFESSOR INGLÊS	20h	Superior na área de atuação.	02 + CR*	2.277,92



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

PROFESSOR ARTES	20h	Superior na área de atuação.	02 + CR*	2.277,92
PROFESSOR ANOS INICIAIS	20h	Superior na área de atuação.	01 + CR*	2.277,92
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20h	Superior na área de atuação.	05 + CR*	2.277,92
PROFESSOR AEE	20h	Superior na área de atuação.	02 + CR*	2.277,92
AUXILIAR DE CRECHE	40h	Superior em Pedagogia / Educação Infantil.	03 + CR*	R\$ 3.796,62

* CR – Cadastro Reserva

2.2. As atribuições dos cargos encontram-se no ANEXO I deste Edital.

2.3 – O conteúdo programático para a prova escrita/objetiva de cada cargo/função serão os constantes do ANEXO II deste Edital.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, que deverá ser efetivada **no período do dia 12/08/2025 até o dia 10/09/2025**, sendo que o município disponibilizará um computador com acesso à internet, durante o período de inscrições, no prédio da Prefeitura Municipal de Piratuba -SC, no mesmo horário de funcionamento das atividades administrativas.

3.1.1 – O candidato somente poderá se inscrever para dois (2) cargos descrito neste Edital, observando os cargos que terão provas no período matutino e vespertino, somente poderão se inscrever em dois (2) cargos que não coincidam os horários das provas, caso o candidato se inscrever em cargos que terão a prova objetiva no mesmo horário, somente será válida a primeira inscrição confirmada e paga, automaticamente a segunda inscrição será indeferida.

3.2 – Para inscrever-se o candidato deverá seguir as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/> e acessar o banner correspondente ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Piratuba (SC);



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

- b) Ler atentamente o Edital, o candidato deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição;
- c) Acessar a opção Inscrição online, fazer o cadastro do candidato pela internet se for o primeiro acesso, se já for cadastrado realizar o acesso com seu usuário e senha;
- d) Preencher o requerimento de inscrição via internet, seguindo as instruções conforme solicitado;
- e) Imprimir e efetivar o **pagamento do boleto** da inscrição em qualquer agência Bancária até o dia **11/09/2025**, respeitando os horários bancários, sendo a compensação dos boletos deverá ser também no dia 11/09/2025.
- f) Manter em seu poder o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.3 – A Prefeitura Municipal de Piratuba (SC) e a AMAUC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, boletos clonados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.4. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos fixados no item 3.2 deste Edital.

3.5 – As inscrições efetuadas somente serão aceitas após comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição no prazo estabelecido neste edital, terá sua inscrição cancelada.

3.6 – Taxa de Inscrição: O valor da taxa de inscrição será de:

CARGO	VALOR TAXA INSCRIÇÃO
Professor (todas as áreas)	R\$ 68,00
Auxiliar de Creche	R\$ 110,00

3.7 – As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, bem como os requisitos previstos para o cargo, que deverão ser comprovados até a data do provimento.

3.8 – É responsabilidade do candidato efetuar corretamente a inscrição e o pagamento respectivo. O ressarcimento de valor de inscrição ocorrerá somente na hipótese de cancelamento do certame por iniciativa da Prefeitura Municipal de Piratuba.

3.8.1 - Após a efetivação da inscrição não será aceita qualquer alteração quanto ao(s) cargo(s) a que se inscreverá o candidato.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

3.8.2 - Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3.8.3 - Estão impedidos de participar deste Concurso Público os integrantes da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público (DECRETO Nº 2.402/2025, de 22 de julho de 2025), os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como, terceirizados desta, diretamente relacionados com as atividades de execução deste Concurso Público;

3.8.3.1 - A vedação constante do subitem anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos;

3.8.3.2 - Constatada, em qualquer fase do Concurso Público, inscrição de pessoas que tratam os subitens anteriores, esta será indeferida e o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.9 - Da isenção da taxa de inscrição:

3.9.1 - São isentos do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos que comprovarem inscrição no Cadastro Único do Programa Social do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 com Baixa de renda familiar inferior a dois salários-mínimos, à época da inscrição.

3.9.2 - Documentação necessária para a solicitação de isenção que trata no item 3.9.1, será a comprovação da renda da entidade inferior a dois salários mínimos, à época da inscrição, e o comprovante de inscrição no Cadastro Único do Programa Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.9.3 - Não serão analisados documentos ilegíveis ou aqueles que não consiga identificar as informações necessárias para avaliação da isenção da taxa de inscrição.

3.9.4 - A comprovação de que o candidato preenche os requisitos para a obtenção da isenção deverá ser feita através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, após a realização da inscrição, na opção “Solicitar Isenção”, seguindo as orientações da página, primeiro registrar a isenção da taxa de inscrição que deseja e após anexar no pedido o arquivo em formato PDF ou JPG, de forma legível, em arquivo único, no período de **12/08/2025 a 22/08/2025**.

3.9.5 - O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **26/08/2025** no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, na página da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC – Concurso Público.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

3.9.6 - Os candidatos que tiverem os pedidos de isenção indeferidos terão até 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso no período de **27/08/2025 e 02/09/2025**. O candidato deverá utilizar exclusivamente a internet, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, na Área do Candidato na opção – Recursos, e Recursos da Isenção da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações da página.

3.9.7 - A resposta aos recursos e o resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicada no dia **03/09/2025**, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, na página da Prefeitura Municipal de Piratuba/SC – Concurso Público.

3.10 – Das condições especiais para a realização da prova:

3.10.1 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá requerer no ato da inscrição, através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, na opção de Condições Especiais para as Provas, no período de **12/08/2025 a 10/09/2025**.

3.10.2 - Quanto do preenchimento das informações referente a solicitação de condições especiais é obrigatório que será indicado de forma clara as informações e o preenchimento de todas os campos, o candidato que selecionar a opção outras necessidades deverá obrigatoriamente informar qual é sua necessidade.

3.10.3 – Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá fazer a solicitação no ato da inscrição e levar acompanhante no dia da prova que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.10.4 - O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, de forma justificada, sob pena de indeferimento, no ato da inscrição e anexando laudo médico válido conforme item 4.2.1.

3.10.5 - A solicitações de atendimento realizadas dentro do prazo serão analisados pela Comissão Organizado, observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.10.6 - O candidato fica ciente que pedidos referentes a condições especiais para a prova efetuados fora do prazo serão indeferidos.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

4.1 - Durante o prazo de validade do Concurso Público, as pessoas portadoras de necessidades especiais que declararem tal condição no momento da inscrição, cuja necessidade especial não seja incompatível com as atribuições atinentes ao cargo, terão reservados 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Concurso Público na forma estabelecida na lei.

4.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência; se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função.

4.1.2 - Para efeitos de reserva de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais, consideram-se aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º da Lei Estadual nº 12.870/2004.

4.2 - Para concorrer às vagas reservas para portador de necessidade especiais o candidato deverá requerer no ato da inscrição, através do site <https://amauc.selecao.net.br/>, na opção de Vagas Reservas, no período de **12/08/2025** a **10/09/2025**, e obrigatoriamente anexar laudo médico, que deverá ser anexado em arquivo único em formato PDF ou JPG, em formato legível.

4.2.1 - O laudo médico terá validade se emitido nos últimos 12 meses que antecedem da publicação do edital, que ateste a espécie e grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física, com a informação do CID (Classificação internacional de doença), deve conter também a assinatura do médico com número de sua CRM (Inscrição no Conselho de Medicina).

4.2.2 - O atendimento às condições especiais solicitados ficará sujeito à análise da Comissão do Concurso Público e da AMAUC.

4.2.3 - Caso a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público verifique alguma inconsistência em relação à documentação, poderá, com base em laudo de junta médica, nomeada pelo município, deferir ou não a inscrição dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.2.4 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

4.3 - Os portadores de necessidades especiais participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 - O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se classificado no Concurso Público, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome publicado em lista de classificação especial.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

4.5 – Será processada como de candidato sem deficiência a inscrição requerida que invoque tal condição, mas deixe de atender, em seus exatos termos, as exigências previstas no item 4.2.1;

4.6 – O candidato fica ciente que pedidos referentes ao subitem 4.2 deste item efetuados fora do prazo, serão indeferidos.

4.7 – As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais que não forem preenchidas por falta de candidatos serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.8 – Em razão da limitação do número de vagas nos cargos, não haverá reserva de vagas a portadores de necessidades especiais, de modo que a participação no Certame se dará em igualdade de condições.

4.9 – A Comissão de Acompanhamento do Concurso Público adotará as providências necessárias ao acesso das pessoas com deficiência aos locais de realização das provas, mas incumbirá a estas trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam, mediante prévia autorização do Presidente da Comissão, observando-se o seguinte:

4.9.1 – O candidato com deficiência que necessitar de recurso especial para a realização das provas deverá requerê-lo, de forma justificada, sob pena de indeferimento, no ato da inscrição e anexando laudo médico válido conforme item 4.2.

4.9.2 – O candidato fica ciente que pedidos referentes ao item 4.9.1 efetuados fora do prazo serão indeferidos.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 – A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas serão publicadas, dia **12/09/2025**, no site do Município de Piratuba www.piratuba.sc.gov.br, bem como no site da responsável pela realização do Concurso Público <https://amauc.selecao.net.br/>.

5.2 – Os candidatos que tiverem a inscrição indeferida terão até 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso no período de **15/09/2025 a 19/09/2025**. O candidato deverá utilizar exclusivamente a internet, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, na Área do Candidato na opção – Recursos, e Recursos das inscrições indeferidas, seguindo as orientações da página.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

5.3 – A resposta dos recursos e a publicação da homologação final das inscrições se dará na data de **22/09/2025** nos seguintes endereços eletrônicos: <https://amauc.selecao.net.br/> e na Página da Prefeitura Piratuba – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

6.1 – **A PROVA ESCRITA/OBJETIVA** será obrigatória para todos os cargos.

6.1.1 – A prova escrita/objetiva será aplicada para os cargos todos os cargos no dia **05/10/2025**, para o cargo de Professor (todas as áreas), o horário da prova objetiva será **das 08h30min às 11h30min**, e para o cargo de Auxiliar de Creche o horário da prova objetiva será **das 14h00min às 17h00min** em local a ser divulgado na homologação das inscrições.

6.1.1.1 – Para o cargo de **Auxiliar de Creche** que somente conterà prova objetiva, a prova escrita/objetiva conterà:

PROVA OBJETIVA – AUXILIAR DE CRECHE			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	5	0,2500	1,2500
Raciocínio Lógico	5	0,2500	1,2500
Informática	5	0,2500	1,2500
Conhecimentos Gerais	5	0,2500	1,2500
Conhecimentos Específicos	20	0,2500	5,0000
TOTAL	40	-	10,0000

6.1.1.1 – Para os cargos de **Professor (todas as áreas): Professor Educação Física, Professor Inglês, Professor Artes, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil e Professor AEE**, que conterà prova objetiva e prova de títulos, a prova escrita/objetiva conterà:

PROVA OBJETIVA – PROFESSOR – TODAS AS ÁREAS			
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	5	0,2250	1,1250
Raciocínio Lógico	5	0,2250	1,1250



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

Informática	5	0,2250	1,1250
Conhecimentos Gerais	5	0,2250	1,1250
Conhecimentos Específicos	20	0,2250	4,5000
TOTAL	40	-	9,0000

6.1.2 - O conteúdo programático para a prova objetiva de cada cargo/função serão os constantes do ANEXO II deste Edital.

6.1.3 - Para o cargo de Auxiliar de Creche dispostos neste Edital, à prova objetiva será atribuída nota de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos.

6.1.3 - Para os cargos de Professor (todas as áreas) dispostos neste Edital, à prova objetiva será atribuída nota de 0,00 (zero) a 9,00 (nove) pontos.

6.1.6 - As provas serão realizadas no dia **05/10/2025**, com duração de **03h00min (três horas)**, conforme horários a seguir:

6.1.6.1 - Para os seguintes cargos será no **período matutino** - **Professor (todas as áreas): Professor Educação Física, Professor Inglês, Professor Artes, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil e Professor AEE:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões do local da prova	07h45min
fechamento dos portões do local da prova	08h20min
início da prova objetiva	08h30min
Permitida a entrega da prova e gabarito e saída do local	09h30min
Término da prova objetiva	11h30min

6.1.6.2 - A abertura dos portões para a aplicação da prova escrita/objetiva no período matutino dar-se-á às 07h45min e os mesmos serão fechados às 08h20min, sendo que o candidato que comparecer ao local após esse horário estará automaticamente desclassificado do certame. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.1.6.3 - Para os seguintes cargos será no **período vespertino** - **Auxiliar de creche:**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões do local da prova	13h15min
fechamento dos portões do local da prova	13h50min
início da prova objetiva	14h00min



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

Permitida a entrega da prova e gabarito e saída do local	15h00min
Término da prova objetiva	17h00min

6.1.6.4 - A abertura dos portões para a aplicação da prova escrita/objetiva no período vespertino dar-se-á às 13h15min e os mesmos serão fechados às 13h50min, sendo que o candidato que comparecer ao local após esse horário estará automaticamente desclassificado do certame. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

6.1.8 – Só será permitido ao candidato entregar sua prova escrita/objetiva após 01 (uma) hora do seu início.

6.1.9 - Os locais e salas da prova objetiva serão divulgados no dia **22/09/2025** no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/> e na Página da Prefeitura Piratuba/SC.

6.1.10 - A AMAUC e a Prefeitura Municipal de Piratuba, se reserva o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/> e na Página da Prefeitura Piratuba/SC.

6.1.11 - As provas escritas serão realizadas em etapa única de três horas (3h00min) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.1.12 – A prova objetiva será composta por 40 (quarenta) questões, subdivididas em 5 alternativas: **A), B), C), D) e E)**. Dessas alternativas, **APENAS UMA** será a correta.

6.2 – DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1 - Para a prova objetiva, o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade oficial com foto.

6.2.2 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação válida, documentos digitais (CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, contendo foto e assinatura.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

6.2.2.1 - Serão aceitos documentos digitais de identidade, desde que apresentados no aplicativo, não sendo aceitos prints de tela ou PDF, como também não será aceito fotos de documentos de identidade.

6.2.3 - Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de 30 dias da realização da prova objetiva.

6.2.4 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (vencida), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, crachás funcionais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.2.5 - O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.2.2 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.2.6 - Para realização da prova, o candidato deverá trazer caneta esferográfica em material transparente, com tinta preta ou azul, durante a realização da prova o candidato somente poderá ter em posse de documento de identidade oficial original, caneta esferográfica em material transparente com tinta azul ou preta e água acondicionado em embalagem plástica transparente e sem rótulo.

6.2.7 - Ao ingressar na sala para realização da prova objetiva os candidatos devem desligar todo e qualquer aparelho, que será acondicionado junto com os pertences pessoais e materiais eventualmente trazidos para o local da prova, em saco plástico fornecido pela organizadora do certame, devendo ser depositado embaixo da carteira ou no chão. O invólucro somente poderá ser aberto fora das dependências da prova.

6.2.8 - É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização de condições especiais para a prova.

6.2.9 - A simples posse, mesmo que desligado, ou o uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, durante a prova (sala, corredor ou banheiros), configura tentativa de fraude e poderá implicar na eliminação do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero as provas realizadas.

6.2.10 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

6.2.11 – No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

6.2.12 - Após o fechamento dos portões, os fiscais de sala passaram as instruções aos candidatos, e serão convidados dois (02) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.2.13 - O Cartão Resposta estará localizado em cima da mesa, onde o candidato será direcionado pelo fiscal de sala ao entrar no local de prova, após a assinatura da lista de presença, o candidato será identificado no Cartão Resposta pelo número de inscrição e o nome, como também o cargo para o qual se inscreveu.

6.2.14 - O candidato deverá apor no Cartão Resposta, em local próprio, sua assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à alternativa que julgar correta, de acordo com as instruções constantes no próprio Cartão Resposta e na primeira folha do Caderno de Provas.

6.2.15 - Forma correta de preencher o Cartão Resposta: ●

6.2.16 - A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no Cartão Resposta, através de leitura digital, e não terão validade quaisquer anotações feitas no Caderno de Prova.

6.2.17 - As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o Cartão de Resposta que é insubstituível, que será o único documento válido para correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro do candidato.

6.2.18 – Será atribuída nota 0 à questão da prova escrita/objetiva:

- a) cuja(s) resposta(s) no cartão-resposta não corresponda(m) ao Gabarito Oficial do Concurso Público;
- b) quando a(s) resposta (s) no cartão-resposta contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) que contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada ao cartão-resposta;
- d) que não estiver(em) assinalada(s) no cartão-resposta;
- e) cuja(s) resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão-resposta, ou seja, preenchida(s) com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de azul ou preta, ou ainda, com marcação diferente da indicada.

6.2.19 – **Será de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.** Serão



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão-Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

6.2.20 - O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhando de um fiscal.

6.2.21 - Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o Cartão Resposta, juntamente com o Caderno de Provas.

6.2.22 - O gabarito e o caderno de questões de provas estará disponibilizado no dia seguinte a prova escrita, conforme cronograma do Anexo III, disponível no site <https://amauc.selecao.net.br/> e na Página da Prefeitura – Prefeitura Municipal de Piratuba/SC.

6.2.23 - **Ao sair da sala de provas, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.** O candidato que finalizar a prova, somente poderá utilizar os banheiros desde que ainda não tenha entregue a prova e saído da sala de provas e deverá ir ao banheiro acompanhado de um fiscal. Esta regra se aplica também aos três últimos candidatos a concluir a prova.

6.2.24 - Os três (3) últimos candidatos em cada sala de prova, somente poderão entregar o Cartão Resposta e o Caderno de Prova e retirar-se do local simultaneamente, após, efetuarem a conferência dos Cartões Respostas, assinar a ata, onde conta todas as irregularidades que tenham ocorrido e rubricarão os envelopes fechados, juntamente com os fiscais de sala.

6.2.25 - Os fiscais farão constar em ata os cartões-resposta entregues com questões em branco, rasuradas ou preenchidas em desacordo com as instruções constantes no mesmo.

6.2.26 - Ainda na presença dos três últimos candidatos remanescentes e dos fiscais de sala, será lacrada a pasta contendo os Cartões Respostas e realizado a conferência e comprovação da inviolabilidade do lacre de fechamento da pasta e envelope que contém os Cartões Respostas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala, a Ata de fechamento do certame.

6.2.28 – A Prefeitura Municipal de Piratuba (SC) e a Amauc não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas escrita/objetiva.

6.2.29 – Na hipótese de anulação de questão(ões) da prova escrita/objetiva, quando da sua avaliação, esta(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos presentes.

6.2.30 – Será excluído do Concurso Público o candidato que:



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

- a) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos;
- b) For descortês para com qualquer dos fiscais executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- c) Não devolver o caderno de prova;
- d) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como calculadora, relógios com transmissão de mensagens, fone de ouvido, celulares, receptores de mensagens, gravadores ou similares;
- e) Ao sair da sala de prova, não devolver ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão-resposta.

6.3 - DA PROVA DE TÍTULOS - Obrigatória para os cargos de **Professor (todas as áreas): Professor Educação Física, Professor Inglês, Professor Artes, Professor Anos Iniciais, Professor Educação Infantil e Professor AEE;**

6.3.1 - A pontuação máxima na prova de títulos será de **1,00 (um) ponto**, tendo caráter unicamente classificatório e será somada à nota da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

6.3.2 - A pontuação na prova de títulos será constituída, exclusivamente, pela análise de certificados de frequência em cursos acadêmicos de pós-graduação específicos na área da educação, de conformidade com as seguintes especificações:

6.3.3 - Pontuação para a prova de títulos:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico Escolar	1,00	1,00
Pontuação máxima na Prova de Títulos	1,00 ponto	

6.3.4 - Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação será computado, apenas, aquele de maior valor acadêmico, não sendo cumulativos.

6.3.5 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentar nos dias e horários determinados.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

6.3.6 - A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através dos certificados apresentados, conforme tabela do item 6.3.3.

6.3.7 - Os documentos relativos a títulos deverão ser digitalizados e anexados no sistema, em formato PDF de forma legível, em arquivo único, no ato de inscrição do candidato no Concurso Público.

6.3.7.1 - Documentos enviados de outra forma (jpg, word, vídeo, entre outros) não serão analisados.

6.3.7.2 - Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou aqueles nos quais não se consiga identificar as informações necessárias para a avaliação.

6.3.8 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

6.3.9 - Para anexo dos títulos o candidato deverá utilizar exclusivamente a internet, no endereço eletrônico <https://amauc.selecao.net.br/>, na Área do Candidato na opção – Envio de Documentos - Prova de Títulos, anexar os documentos de títulos seguindo as orientações da página, dos dias **12/08/2025 até 10/09/2025**.

6.3.10 - O candidato, cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

6.3.11 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

6.3.12 - Não serão pontuados:

- a) Atestados, declarações ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados acadêmicos emitidos na forma da lei;
- b) Os títulos não entregues no prazo, na forma e no local determinados nesse Edital;
- c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área da educação;
- d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;
- e) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

CAPÍTULO VII

DA NOTA FINAL

7.1 – A nota final do candidato será:

- a) Para o cargo Auxiliar de Creche: Nota Final = Nota da Prova Escrita;



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

b) Para os cargos de Professor - todas as áreas: Nota da Prova escrita + Nota da Prova de Títulos.

7.2 – O resultado final para os cargos que realizaram somente a prova escrita/objetiva, será a nota obtida na prova escrita.

7.3 – O resultado final para os cargos que realizam a prova de títulos e a prova escrita/objetiva, será a soma a nota da prova escrita acrescida da nota da prova de títulos.

7.4 – Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota/pontuação igual ou superior a **5,00 (cinco) pontos** para os cargos que realizaram somente a prova escrita/objetiva e para os que tiverem prova de títulos, somando as notas obtidas nas provas objetivas + prova de títulos.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a nota obtida na Prova, observando-se os limites máximos estipulados neste Edital.

8.2 – A lista final de classificação do Concurso Público apresentará todos os candidatos por cargo, bem como suas respectivas notas.

8.3 – Para todos os cargos, os candidatos serão apresentados na ordem decrescente da nota obtida.

8.4 – Ocorrendo empate na nota final, terá preferência para efeito de classificação:

8.4.1 – O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos de idade.

8.4.2 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos.

8.4.3 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa.

8.4.4 – O candidato que apresentar maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais.

8.4.5 – O candidato que apresentar maior idade.



8.4.6 – Permanecendo, ainda, o empate:

a) Será realizado sorteio público, ato que será comunicado através de Edital publicado com antecedência mínima de três dias úteis da data de sua realização.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS

9.1 – É admitido recurso quanto:

- a) à impugnação do Edital;
- b) à não homologação ou indeferimento da inscrição;
- c) à formulação das questões e gabarito da prova escrita/objetiva;
- d) ao resultado das etapas do Concurso Público (prova escrita e prova de títulos).

9.1.1 – O recurso referente à impugnação do Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão, no prazo de 5 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação, mediante requerimento dirigido à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Piratuba, cuja decisão será publicada nos sites <https://amauc.selecao.net.br/> e www.piratuba.sc.gov.br.

9.2 – Os demais recursos/requerimentos deverão ser interpostos de forma online, acessando a área do candidato no site <https://amauc.selecao.net.br/> ou www.piratuba.sc.gov.br, nos seguintes prazos:

- a) quanto à não homologação ou indeferimento da inscrição: 05 (cinco) dias úteis;
- b) quanto à formulação das questões e do gabarito da prova escrita/objetiva: 05 (cinco) dias úteis;
- c) quanto ao resultado das etapas do certame: 05 (cinco) dias úteis.

9.3 – Para protocolar o recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato e clicar em Recursos.

9.4 – Quando o recurso se relacionar às questões da prova escrita, o candidato deverá apresentar um recurso para cada questão, sob pena de não obter provimento no caso de versar sobre mais de uma questão no mesmo recurso.

9.5 – Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.6 – Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

9.7 – Julgados os recursos em face do gabarito ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.

9.8 – Caberá à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

9.9 – Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Findos os trabalhos atribuídos à empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo através de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO XI
DO PROVIMENTO DOS CARGOS

11.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2 – O provimento ao cargo dos candidatos aprovados e convocados ficará sujeita a apresentação, dentre outros, dos seguintes documentos (originais e cópias):

- a) Ficha de Inclusão de Funcionário
- b) Atestado de Saúde Admissional
- c) Certidão de Antecedentes Criminais
- d) Certidão de Quitação Eleitoral
- e) Comprovante de Escolaridade
- f) Comprovante de Regularidade com Órgão Profissional e declaração de anuidade(Professor de Educação Física);
- g) Consulta do CPF dos dependentes
- h) Comprovante de Residência
- i) Comprovante Vacina Rubéola (obrigatório para o cargo de professor)
- j) Declaração de Bens ou IRRF (Quem declara Imposto de Renda deve apresentar cópia da Declaração),
- k) Declaração de não acumulação de cargos públicos
- l) Declaração de não ter sofrido penalidades
- m) Declaração étnico-racial



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

- n) Uma foto 3 x 4 recente
- o) Cópia Carteira de Trabalho.
- p) Cópia Carteira Identidade (RG)
- q) Cópia Carteira Motorista CNH
- r) Cópia Carteira Reservista ou Alistamento Militar
- s) Cópia Certidão Nascimento e CPF dos Dependentes
- t) Cópia Certidão Nascimento/Casamento
- u) Cópia CPF
- v) Cópia Título Eleitor

*As fichas “a”, “b”, “j”, “k”, “l” e “m” devem ser retiradas junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

11.3 – O candidato será convocado através de e-mail/WhatsApp/telefone/publicação em DOM, informado no momento da inscrição para apresentar a documentação acima exigida no prazo de 2 (dois) dias úteis;

a) ao candidato que optar em não assumir a vaga quando chamado é obrigatório o preenchimento da ficha de desistência da mesma;

11.4 - São requisitos para ingresso no serviço público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação.

a) Estar devidamente aprovado no certame e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo ante apresentação de atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício das atribuições do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência;

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposições do Capítulo II na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da convocação, ante assinatura de regular termo de declaração;

11.5. O candidato, por ocasião da contratação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

11.6 – A não apresentação dos documentos acima listados no prazo implicará a exclusão do candidato aprovado e convocado, podendo o Município convocar o candidato classificado imediatamente após àquele.

11.7 – O candidato deverá manter atualizado seu endereço eletrônico após a homologação final junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município da prefeitura, sendo considerada válida a convocação feita no último contato (e-mail, WhatsApp, telefone) informado pelo candidato.

11.8 – O prazo de validade do Concurso Público de dois (2) anos, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Piratuba.

11.8.1 – A convocação do candidato aprovado, na ordem de classificação, dar-se-á a critério da Administração, durante o prazo de vigência do Concurso Público

CAPÍTULO XII
DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO
E DO INGRESSO NA CARREIRA

12.1 – Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O prazo de validade deste Concurso Público, nos termos estabelecidos no item 1.3 e 11.8, deste Edital, válido por dois (2) ano, podendo ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Piratuba.

13.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada, por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, acarretarão



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.4 – Além do endereço de e-mail, WhatsApp e telefone, o candidato deverá manter o endereço atualizado junto ao setor de Recursos Humanos do Município de Piratuba/SC, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo. Caso não respondida a convocação via endereço de e-mail, WhatsApp e/ou celular, de aprovado ou classificado, será chamado o candidato via publicação no DOM.

13.5 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à investidura, mas apenas a expectativa de ser admitido, segundo as vagas existentes e às efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos e o prazo de validade do Concurso Público.

13.6 – A **AMAUC – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE** coordenará e executará todas as fases deste Concurso Público, inclusive as inscrições, análise destas e a homologação daquelas regulares e o indeferimento das irregulares, executará, também, o processo de aplicação e correção das provas, apuração e divulgação dos resultados, apreciação de pedidos de revisão e de recursos, julgando-os em fase administrativa, e demais atividades e ações decorrentes das especificidades contratadas e para a execução cabal deste Concurso Público.

13.7 – As publicações relativas a este Concurso Público, em todas as suas fases, serão efetuadas por editais, publicados na internet através do sítio www.piratuba.sc.gov.br e <https://amauc.selecao.net.br/>.

13.8 – É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, através da internet, nos endereços eletrônicos anunciados no item anterior. Os resultados de cada uma das fases serão publicados através de Editais que receberão numeração específica.

13.9 – Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público, estarão automaticamente eliminados da lista classificatória.

13.10 – Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal, ou a empresa contratada para a operacionalização deste Concurso Público, poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova.

13.11 – Decorridos 180 (cento e oitenta) dias após a homologação do resultado final deste Concurso Público, e não se caracterizando qualquer óbice, é facultado a incineração dos cadernos de provas. No período previsto neste item os



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

candidatos poderão requerer o seu caderno de prova, exclusivamente, para pleitear a impugnação judicial do Concurso Público.

13.12 – A Administração Municipal de Piratuba/SC e a AMAUC – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estada dos candidatos, quando da realização da prova escrita ou de qualquer outro ato decorrente deste Concurso Público.

13.13 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela empresa contratada, na forma do item “13.6” acima, e pela Administração Municipal através da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público, obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

13.15 – Informações adicionais e íntegra do Edital podem ser obtidas na **Prefeitura Municipal de Piratuba/SC**, telefone (49)3553-0553, ou na **AMAUC – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**, telefone (49) 3482-3515 e na internet.

13.16 – Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Piratuba – SC, 01 de Agosto de 2025.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal



ANEXO I

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS
CARGOS DESTE CONCURSO PÚBLICO**

Identificação dos Cargos	Atribuições dos Cargos
Auxiliar de Creche	Executar atribuições em creches e outras instituições municipais, geralmente em atividades técnicas, com experiência especial e compreendendo trabalho de responsabilidade e qualificação. Atender crianças de 0 e 3 anos e onze meses de idade nas áreas afetiva, psicomotora e cognitiva; planejar atividades para desenvolver a criança como um ser integral em todas as áreas; participar de reuniões de estudo, planejamento e aperfeiçoamento com a supervisão pedagógica e orientação psicológica; atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene e atividades físicas e recreativas; estimular a criatividade durante as atividades desenvolvidas; cumprir as normas internas do núcleo, bem como diretrizes emanadas do órgão próprio, assumindo responsavelmente as atribuições inerentes a sua profissão; desenvolver os programas de atividades, de acordo com a orientação recebida por parte da supervisão técnico-pedagógica; utilizar todos os recursos existentes no núcleo que visem o crescimento da criança e a qualificação do ensino; elaborar planos de ensino adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação; participar de reuniões da Associação de Pais e Educadores; entregar no prazo estabelecido pela direção e coordenação, os documentos solicitados; manter contato com os pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças; permanecer junto às crianças o tempo todo, evitando acidentes; controlar a frequência dos menores nos respectivos núcleos; responsabilizar-se pelo material solicitado; dar em toda a sua atenção, exemplo de conduta equilibrada, de acordo com as regras morais, sociais, éticas e profissionais de sociedade; executar tarefas afins.
Professor	Participar da elaboração da proposta pedagógica da Escola Básica e/ou do Centro de Educação Infantil; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo proposta pedagógica da Escola e/ou do Centro de Educação infantil; construir a aprendizagem dos alunos em co-responsabilidade com os pais, direção e Secretaria Municipal de Educação; desenvolver a avaliação dos alunos de forma diagnóstica, global, contínua, permanente e emancipatória e estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar as aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; cumprir o horário de trabalho; buscar dentro do exercício de sua função aperfeiçoamento e estudo constante. relacionar-se com ética aos colegas, servidores, alunos, pais e a comunidade em geral; contribuir na construção e implementação do Projeto Político-Pedagógico da



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

	Rede Municipal de Ensino e da Unidade em que atua, analisando e propondo, construir um processo de participação nos coletivos priorizando decisões coletivas e não individuais; zelar pela permanência de todos os alunos na Escola ou Centro de Educação Infantil prevenindo a evasão escolar; realizar avaliações do seu trabalho, do trabalho da Escola ou Centro de Educação Infantil e da participação dos pais e alunos de forma a verificar os problemas a serem enfrentados; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender as diferenças individuais sem discriminar as minorias étnicas, religiosas de gênero, de classe; estar atento às dificuldades que os alunos encontram, auxiliando-os; realizar todos os registros escritos necessários para se garantir o acompanhamento aos alunos; zelar pela conservação e limpeza dos bens materiais da escola; ter como princípio fundamental no seu trabalho de educador, a interdisciplinaridade, a totalidade dos conhecimentos e a não fragmentação do saber, isto é, que os alunos tenham a capacidade de formar as próprias opiniões e fundamentá-las e que o conhecimento o faça compreender o mundo e as relações que o cercam; nortear-se a si mesmo, aos colegas, alunos e pais pela democracia, sensibilidade social e cidadania como princípios de convivência humana; garantir aos alunos um processo educacional dialógico; incentivar a organização coletiva dos diferentes segmentos da escola (Grêmios Estudantis, Conselhos Escolares, associações); discutir e implementar o Regimento Escolar como base de sustentação legal da escola que se quer; participar das atividades planejadas pela Escola ou Centro de Educação Infantil; participar das atividades planejadas pela Secretaria Municipal de Educação mesmo que no exercício do cargo exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.
--	---



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO PARA AS PROVAS ESCRITAS

Conteúdo para todos os Cargos/Funções

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de texto, compreensão do texto, significado contextual de palavras e de fonética; expressões; noções domínio da ortografia oficial; acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase; sintaxe e morfologia; colocação pronominal; pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem; estrutura das palavras, estilística, gramática em geral.

Raciocínio Lógico: Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequência, conceitos, operações com expressões algébricas; Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

Informática: Noções de funcionamento de computadores, impressoras, scanner. Conhecimentos em nível de usuário do Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Outlook e Microsoft Power Point. Noções de Internet, correio eletrônico e ferramentas de navegação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Piratuba, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global. Identificação de autoridades do governo municipal, estadual e federal, segundo os respectivos cargos, ou mesmo de autoridades, ou de lideranças de influência mundial; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial.

Conhecimentos Específicos para os Cargos

Auxiliar de Creche: Cuidados e atenção com crianças. Desenvolvimento Infantil. Organização dos espaços na Educação Infantil. Limites. Rotina na Educação Infantil.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

O jogo e o brincar. O lúdico como instrumento de aprendizagem. Atendimento em creches. Adaptação à escola: escola e família. Política Nacional de Educação Infantil. Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. Hábitos de higiene. Alimentação e Nutrição. Primeiros socorros. Desenvolvimento e habilidades psicomotoras: Tonicidade. Comunicação e expressão (verbal, corporal). Percepção (Visual, auditiva, gustativa, olfativa e tátil). Coordenação motora global. Conhecimento corporal (Esquema corporal). Lateralidade. Equilíbrio. Coordenação motora fina. Orientação Temporal. Orientação Espacial. Habilidades Conceituais. Habilidades Sociais. Habilidades Psicomotoras.

Professor Educação Física: Base Nacional Comum Curricular. Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas. Metodologia para o ensino da Educação Física. As teorias da Educação Física e do Esporte. Anatomia Humana; - os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar. Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte. Cognição; motricidade. Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. Exercício físico e cultura esportiva. Concepção crítico emancipatória da educação física. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Estudo do movimento humano. Didática das aulas abertas na educação física escolar; a experiência como elemento essencial ao ensino na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física. Conteúdo esportivo na aula de educação física. Avaliação do processo ensino- aprendizagem nas aulas de educação física. Esportes individuais e coletivos. Regras Oficiais: Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol.

Professor Inglês: A língua como forma de interação. Gêneros textuais orais e escritos e ensino. Oralidade, escrita e ensino; Fala e leitura, escrita e ensino; Leitura e produção textual; Metodologias e abordagens do ensino da Língua Inglesa no Brasil. Frase nominal. Processos de formação de palavras. Discurso indireto. Interpretação E Compreensão de textos de tipos diversos. O ensino da Língua Inglesa e o multiculturalismo. O ensino da Língua Inglesa e a habilidade de leitura. Falsos cognatos. Marcadores discursivos. Coesão e Coerência textuais. Conectivos. Vozes verbais. Tempos e modos verbais. Substantivos. Pronomes. Preposições. Advérbios. Verbos preposicionais. Orações Condicionais. Discurso Direto e Indireto. O processo de ensino aprendizagem de Língua Inglesa: teorias, metodologias e técnicas.

Professor Artes: História da arte no Brasil e no mundo: Renascimento, Barroco e Impressionismo. Arte brasileira e arte internacional - Museus, teatros, espaços expositivos. Metodologia do ensino da arte. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. História do Ensino de Artes Visuais no Brasil: Concepções modernas e pós-modernas sobre ensino de arte. Políticas educacionais para o ensino e formação de



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

professores de arte. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias. Representação e Compreensão da Arte: Visão cognitiva e psicodinâmica do desenho infantil. A educação do olhar e o fazer criativo em Arte. Pintores Brasileiros. Artes plásticas no Brasil.

Professor Anos Iniciais: Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Base Nacional Comum Curricular. Concepções Pedagógicas. Mediação da aprendizagem. Fracasso escolar. A prática educativa. Formação de professores. Tendências Pedagógicas. Concepções de aprendizagem. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade. Direitos de Aprendizagem do aluno. Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola. Problemas de aprendizagem. Sequência Didática. Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos. Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento. A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento. Gêneros textuais orais e escritos. Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.

Professor Educação Infantil: Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Base Nacional Comum Curricular. Desenvolvimento infantil. Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. A organização do espaço na educação infantil. Rotinas na educação infantil. Projetos pedagógicos e planejamento para o trabalho em educação infantil. Avaliação na educação infantil. Teorias educacionais. Concepções Pedagógicas. Grafismos. O desenho infantil. Limites, disciplina e comportamento infantil. Psicomotricidade. O lúdico como instrumento de aprendizagem. O jogo e o brincar. Sistema de Ensino e Políticas Educacionais no Brasil. Didática da Matemática. A construção do número. Alfabetização e Letramento. Psicogênese da Língua Escrita: construção do Sistema de Escrita Alfabética.

Professor AEE: Histórico da Educação Especial. Papel do professor frente aos alunos com necessidades educativas especiais. Atendimento educacional especializado. Educação inclusiva e práticas pedagógicas. A inserção escolar - relações entre família e escola. Conceito de Necessidades Educacionais Especiais.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

Fundamentos da Educação Inclusiva. Avaliação do aluno com Necessidades Educativas Especiais NEE. Serviços em Educação Especial. Declaração de Salamanca. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física e AEE. Deficiência Intelectual, deficiência Visual, Surdez e AEE. Transtornos globais do Desenvolvimento e AEE. A escola comum na perspectiva inclusiva. Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas. Etapas de um estudo de caso. Roteiro para plano de atendimento educacional especializado.



Estado de Santa Catarina
Município de Piratuba
CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2025

ANEXO III

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	01/08/2025
Prazo para impugnação do Edital	04/08/25 a 08/08/25
Publicação das Decisões acerca das Impugnações ao Edital	11/08/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (exclusivo via internet)	12/08/25 a 10/09/25
Envio dos documentos para as solicitações de isenção da taxa de inscrição (exclusivamente via internet)	12/08/25 a 22/08/25
Envio dos documentos para Prova de Títulos (exclusivamente via internet)	12/08/25 a 10/09/25
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de taxa de isenção da inscrição	26/08/2025
Prazo de recursos da taxa de isenção	27/08/25 a 02/09/25
Resposta aos recursos de isenção da taxa de inscrição	03/09/2025
Publicação do resultado definitivo dos pedidos da taxa de isenção da inscrição	03/09/2025
Prazo final para pagamento do Boleto	11/09/2025
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	12/09/2025
Prazo para recursos das inscrições	15/09/25 a 19/09/25
Resposta aos recursos das inscrições	22/09/2025
Divulgação da homologação definitiva das inscrições	22/09/2025
Divulgação dos locais de prova objetiva e ensalamento	22/09/2025
PROVA OBJETIVA	05/10/2025
Divulgação do Gabarito Prova preliminar da prova objetiva e do caderno de provas	06/10/2025
Prazo para recursos das questões e do gabarito da prova objetiva	07/10/25 a 13/10/25
Resposta aos recursos das questões e do gabarito da prova objetiva	22/10/2025
Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva	22/10/2025
Divulgação da Classificação Preliminar da prova escrita e prova de títulos	22/10/2025
Prazo para recurso da classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos	23/10/25 a 29/10/25
Resposta aos recursos da classificação preliminar da prova escrita e prova de títulos	30/10/2025
HOMOLOGAÇÃO FINAL	31/10/2025